



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

REPUBLICADO, POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 4.238, DE 28 FEVEREIRO DE 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que ocorreu o atraso na entrega dos carnês para pagamento dos tributos municipais, a qual não demos causa;

CONSIDERANDO que, o atraso supra mencionado acarretou, em alguns casos, a entrega de referidos carnês, com data para pagamento já vencido ou próximo do vencimento;

CONSIDERANDO que, o contribuinte não pode ser apenado pelas falhas supra mencionadas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 08 de março de 2013, a data de pagamento de taxa de licença referentes ao exercício de 2013, para pagamento à vista ou a 1ª parcela, em caso de pagamento parcelado.

Parágrafo único – Permanecem inalteradas as datas de pagamento dos meses subseqüentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 28 de fevereiro
de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria dos Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária dos Assuntos

Jurídicos